



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Bloco de Esquerda (B.E.) referentes ao ano de 2009

BLOCO DE ESQUERDA – B.E.

A. A METODOLOGIA ADOPTADA

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2009 do Bloco de Esquerda, doravante referido por B.E. ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras efectuada pela ECFP;
- (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria efectuado por AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo) de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de

Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. O presente Relatório da ECFP baseia-se no relatório emitido por AB – António Bernardo, com data de 11 de Outubro de 2010, que se transcreverá sempre que a sua leitura seja indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui tratados.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **B.E.**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do B.E. em 2009. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é a apresentada a Ênfase, no âmbito da Conclusão.
4. A ECFP solicita ao B.E. que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2009, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - A lista de Acções e Meios de propaganda política preparada pelo Partido está incompleta (ver Ponto 1 da Secção C);
 - Os proveitos do exercício estão sobreavaliados pelo registo em duplicado de parte da Subvenção Estatal recebida no âmbito das eleições Autárquicas (ver Ponto 2 da Secção C);

- As Contas Anuais de 2009 integram a Subvenção recebida pelo Grupo Parlamentar da Assembleia Regional dos Açores e eventualmente os respectivos custos incorridos, o que contraria jurisprudência do Tribunal Constitucional (ver Ponto 3 da Secção C);
- O resultado de 2009 encontra-se sobreavaliado pelo facto de não ter sido registada uma coima aplicada pelo Tribunal Constitucional relativamente a exercício anterior (ver Ponto 4 da Secção C);
- O Balanço não apresenta com rigor o grau de exigibilidade das dívidas a Instituições de Crédito (ver Ponto 5 da Secção C);
- Existem dívidas a credores diversos pendentes de regularização (ver Ponto 6 da Secção C);
- Existe incerteza quanto à regularização de valores concedidos e obtidos às/das estruturas distritais e que foram registadas no activo como valor a receber e no passivo como valor a pagar. Saldos que deveriam ter sido eliminados no processo de consolidação (ver Ponto 7 da Secção C);
- O resultado da actividade corrente do exercício encontra-se, eventualmente, sobreavaliado e o resultado da Campanha Autárquica, eventualmente, subavaliado em consequência do registo nas Contas de Campanha dos encargos com o financiamento que o Partido obteve para a Campanha Autárquica (ver Ponto 8 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar os saldos das contas de depósitos à ordem e de empréstimos por não ter sido obtida resposta aos pedidos de confirmação de saldos e de outras informações junto das Instituições de Crédito (ver Ponto 9 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar os saldos de fornecedores por não ter sido obtida resposta aos pedidos de confirmação de saldos e transacções de fornecedores (ver Ponto 10 da Secção C);
- Existem saldos relativos às Campanhas Eleitorais de 2009 que ainda não foram regularizados (ver Ponto 11 da Secção C);
- Existem deficiências no suporte documental de custos (ver Ponto 12 da Secção C); e
- Existem deficiências no processo de prestação de contas. O Partido não segregou das despesas relacionadas com a actividade corrente do Partido as despesas relacionadas com as Campanhas Eleitorais ocorridas em 2009 (ver Ponto 13 da Secção C).

B. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009 do B.E. e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 3.355.250 euros e um total de capital próprio positivo de 1.468.660 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 517.368 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de proveitos de 4.285.632 euros e um total de custos de 3.768.264 euros), o Relatório de Gestão e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Balanço em 31 de Dezembro de 2009

ACTIVO	31-12-2009	31-12-2008
Imobilizado		
Imobilizado Incorpóreo	-	129
Imobilizado Corpóreo	962.760	929.009
Amortizações Acumuladas	-226.686	-182.661
Imobilizado em Curso	706.342	29.428
	<u>1.442.416</u>	<u>775.905</u>
Dívidas de Terceiros		
Estado e O. E. Públicos	175.293	45.031
Outros Devedores	3.732	3.476
	<u>179.025</u>	<u>48.507</u>
Disponibilidades		
Dep. à Ordem	312.870	319.656
Depósitos a Prazo	60.000	320.000
Caixa	5.805	3.167
	<u>378.675</u>	<u>642.823</u>
Acréscimos e Diferimentos		
Acréscimos de Proveitos	1.344.971	3.730
Custos Diferidos	10.163	11.303
	<u>1.355.134</u>	<u>15.033</u>
	<u>3.355.250</u>	<u>1.482.268</u>

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	31-12 2009	31-12-2008
Capital Próprio		
Resultados Transitados	951.292	720.050
Resultado Líquido do Exercício	517.368	177.414
	<u>1.468.660</u>	<u>897.464</u>

Passivo**Dívidas a Terceiros – M/L Prazo**

Dívidas a Instituições de Crédito	546.925	428.104
-----------------------------------	---------	---------

Dívidas a Terceiros – Curto Prazo

Dívidas a Instituições de Crédito	650.000	-
Fornecedores - c/Corrente	306.435	71.660
Fornecedores de Imobilizado c/c	43.798	-
Estado e O. E. Públicos	17.853	10.370
Outros Credores	213.666	9.287
	<u>1.231.752</u>	<u>519.421</u>

Acréscimos e Diferimentos

Acréscimos de Custos	102.603	65.368
Proveitos Diferidos	5.310	15
	<u>107.913</u>	<u>65.383</u>

Total do Passivo

1.886.590	584.804
<u>3.355.250</u>	<u>1.482.268</u>

Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009

PROVEITOS	2009	2008
Vendas e Prestações de Serviços	1.673.243	1.463.655
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	2.605.267	47.382
Proveitos e Ganhos Financeiros	5.856	15.545
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.266	876
	<u>4.285.632</u>	<u>1.527.458</u>
CUSTOS	2009	2008
Fornecimentos e Serviços Externos	3.075.722	849.905
Custos com o Pessoal	580.449	403.317
Amortizações	44.153	43.892
Impostos	13.396	7.260
Outros Custos e Perdas Operacionais	3.672	134
Custos e Perdas Financeiros	45.899	27.492
Custos e Perdas Extraordinários	4.973	18.044
	<u>3.768.264</u>	<u>1.350.044</u>
Resultado Líquido do Exercício	517.368	177.414

As Subvenções recebidas do Estado em 2009 totalizam 3.761.651 euros, tendo uma parte sido indevidamente registada na conta de Vendas e Prestações de Serviços, e incluem as seguintes Subvenções recebidas no âmbito da actividade corrente do Partido e no âmbito de diversas Campanhas Eleitorais ocorridas durante o exercício de 2009, como segue:

Actividade	Ofício da Assembleia da República	Valor Recebido da Assembleia da República	Lançamento em duplicado nas Contas do Partido	Total Registado nas Contas Anuais	Notas
Actividade corrente do Partido em 2009	812/GABSG/2010, de 28 de Junho	1.277.974		1.277.974	
Eleições Legislativas 2009	1467/GABSG/2010, de 3 de Novembro	841.294	4.200	845.494	(a)
Eleições Autárquicas 2009	812/GABSG/2010, de 28 de Junho	1.129.820		1.129.820	(b)
Eleições Europeias 2009	1274/GABSG/2010, de 28 de Setembro	512.563		512.563	
Total		3.761.651	4.200	3.765.851	

(a) Foi efectuado um registo em duplicado, no montante de 4.200 euros, de parte da Subvenção Estatal referente às Eleições Legislativas de 2009, pelo que as receitas e o resultado do exercício de 2009 estão sobreavaliados nesse montante (ver Ponto 2 da Secção C).

(b) O Ofício n.º 1253/GABSG/2010, de 23 de Setembro, da Assembleia da República informou que se iria proceder a uma redistribuição de excedentes da Subvenção Estatal relativamente às Eleições Autárquicas, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Lei 19/2003, após confirmação dos valores finais apresentados inerentes às receitas e despesas no âmbito da Campanha. Por Ofício n.º1286/GABSG/2011, de 5 de Julho, a Secretária-Geral da Assembleia da República veio informar que foi pago ainda, a título de acertos e redistribuição de excedentes da subvenção estatal autárquica, a importância de € 6.087,71 (ver Secção E).

Estas Subvenções asseguram a cobertura de 99,8% dos custos totais do Partido em 2009.

Adicionalmente, foi verificado o registo nas Contas Anuais do Partido do montante de 100.199 euros (55.741 euros em 2008) referente à Subvenção atribuída pela Assembleia Regional dos Açores (ver Ponto 3 da Secção C).

- 2.** As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2009 e 2008 são dificilmente comparáveis, uma vez que as Contas de 2009, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectem, também os

efeitos das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados Portugueses ao Parlamento Europeu, realizada em 7 de Junho de 2009, Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 27 de Setembro de 2009 e Campanha Eleitoral para os Órgãos das Autarquias Locais, realizada em 11 de Outubro de 2009. As Contas de 2008, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectem, também os efeitos da actividade de Campanha desenvolvida pelo Partido, no âmbito da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008.

O acréscimo verificado no resultado do exercício de 2009 é justificado, essencialmente, pelo aumento substancial da receita e pelo acréscimo que, ainda que significativo, de alguns dos custos correntes, não acompanhou o aumento da receita. Os Proveitos totais passaram de 1.527.458 euros em 2008 para 4.285.632 euros em 2009. Os Custos totais passaram de 1.350.044 euros em 2008 para 3.768.264 euros em 2009.

Os Activos e Passivos do Partido reflectidos no Balanço registaram um aumento face ao exercício anterior. O Activo passou de 1.482.268 euros em finais de 2008 para 3.355.250 euros em 2009, por força, sobretudo do aumento ocorrido no "Imobilizado em Curso", no "Estado e Outros Entes Públicos" e nos "Acréscimos de Proveitos".

O Passivo passou de 584.804 euros em finais de 2008 para 1.886.590 euros em finais de 2009, sobretudo por força do acréscimo verificado no endividamento bancário, na rubrica de "Fornecedores c/c", na rubrica de "Fornecedores de Imobilizado" e na rubrica de "Outros Credores".

Face ao exposto, o resultado apurado nestes exercícios decompõe-se da seguinte forma:

	2009	2008
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	<u>717.941</u>	<u>187.270</u>
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Parlamento Europeu 2009	574	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Assembleia da República 2009	-46.526	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Autárquicas 2009	-154.321	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Regionais Açores 2008	-	-9.856
	<u>517.368</u>	<u>177.414</u>

O apuramento do resultado das Campanhas apresentado consta no Ponto 7 desta Secção.

3. O Balanço do B.E. reportado a 31 de Dezembro de 2009 apresenta Activos Totais Líquidos de 3.355.250 euros (1.482.268 de euros em 31.12.2008). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (736.074 em 2009; 746.476 euros em 2008). As adições do exercício ascenderam a 33.751 euros, sendo as mais significativas referentes à aquisição de material fotográfico, sistema de Microgeração e de estruturas “mupi”. O decréscimo verificado relaciona-se em grande parte com as amortizações. Foi verificado que nas amortizações do exercício foi registado, em duplicado o montante de 192 euros, pelo que o Balancete, nessa rubrica, não é coincidente com o Mapa de Amortizações nesse montante, encontrando-se o Resultado do exercício sobreavaliado em 192 euros, que a ECFP considera como materialmente não relevante. O Partido informou que irá proceder a essa rectificação no exercício de 2010.

Foi verificado pela auditoria, através do registo da DGCI que existe uma viatura que não consta na Lista do Património do Partido (██████████ ██████████ de 18-09-91). De acordo com informação do Partido, essa viatura foi vendida há muito tempo, tendo sido efectuados todos os registos contabilísticos subjacentes à alienação. O Partido informou que o novo proprietário da viatura não efectuou a alteração do respectivo registo de propriedade;

- Imobilizado em Curso – (706.342 euros em 2009 e 29.428 euros em 2008). As adições do exercício ascenderam a 676.914 euros e respeitam, essencialmente, às obras de remodelação do Edifício da Rua da Palma, n.º 268 (nova Sede Nacional do Partido, adquirida em 2007), no montante de 671.405 euros e que terminaram em Março de 2010. Nesta rubrica encontra-se também registado o adiantamento efectuado para a compra de equipamento para a Sede do Partido, no montante de 5.509 euros.
- Estado e Outros Entes Públicos - (175.293 em 2009; 45.030 euros em 2008). O saldo desta rubrica inclui pedidos de reembolso do Imposto

sobre o Valor Acrescentado (IVA) no montante total de 175.293 euros. Os montantes dos reembolsos de IVA registados na Contabilidade e os montantes efectivamente recebidos do Estado encontram-se evidenciados no quadro abaixo:

Pedido		Saldo na Contabilidade		Diferença	Recebimento	
Data	Valor	Conta	Valor		Data do Cheque do Tesouro	Valor
22-09-2009	3.412	2438	24.087		23-12-2009	2.978
19-11-2009	6.201				02-02-2010	6.201
	9.613		24.087	-14.474		9.179
09-02-2010	16.340	243232	151.206		25-05-2010	16.340
24-03-2010	42.554				11-08-2010	42.554
	68.521					
24-03-2010	19.443				14-07-2010	19.443
30-03-2010	16.647				11-08-2010	16.647
14-06-2010	1.420					
	83					
Regularização da conta 268115	491					
	165.500		151.206	14.294		94.985
Total	175.113		175.293	180		104.164

Os Pedidos de Reembolso de IVA efectuados em 2009 totalizam 9.613 euros, tendo sido recebido o montante de 9.179 euros. O saldo contabilístico respectivo totaliza 24.087 euros. A conta IVA – Reembolsos apresenta um saldo de 24.087 euros. Adicionalmente, a conta IVA Dedutível – Reembolsos apresenta um saldo de 151.206 euros que corresponde aos Pedidos de Reembolso efectuados no exercício de 2010, do qual o Partido já foi reembolsado do montante de 94.985 euros. Assim, existem diferenças entre os valores de IVA para os quais já foi solicitado reembolso e os valores recebidos e os valores contabilizados. De acordo com os auditores, o saldo dessa rubrica deveria ser de 165.500 euros.

Face ao exposto, solicita-se a seguinte informação:

- Justificação para as diferenças existentes entre os montantes de IVA - Reembolsos registados na Contabilidade e os montantes efectivamente solicitados nos Pedidos de Reembolso;
- Se, o montante de 70.515 euros de Reembolsos de IVA por receber já foi, entretanto, recebido em 2010 e 2011. Caso já

tenha sido recebido solicita-se o envio do respectivo comprovativo;

- Indicação de quais os montantes de IVA que correspondem à actividade corrente do Partido no exercício de 2009 e os que correspondem a actividades de campanha eleitoral e quais.
- Depósitos Bancários (372.870 euros em 31.12.2009; 639.656 euros em 31.12.2008). Em 31 de Dezembro de 2009 esta rubrica é composta pelos saldos: (i) das contas bancárias da Sede Nacional e das estruturas: Grupo Parlamentar (ver Ponto 3 da Secção C), Lisboa, Porto, Setúbal, Leiria, Madeira, S. Miguel, Faro, Santarém, Aveiro, Viseu, Braga, Castelo Branco, Guarda, Beja, Salvaterra de Magos; (ii) pelos saldos das contas bancárias de Donativos da Sede, da Madeira e dos Açores e (iii) pelos saldos das contas bancárias das Eleições ao Parlamento Europeu 2009, Legislativas 2009, Autárquicas 2009, Autárquicas Dotações 2009 e Eleições Juntas de Freguesia. O saldo da conta Autárquicas 2009, em 31-12-2009, apresenta um valor de 56.541 euros e o saldo da conta Autárquicas Dotações apresenta um valor de 4.697 euros. Em referência ao final do ano as contas bancárias encontravam-se devidamente reconciliadas. À data de emissão do relatório de auditoria não tinham sido, ainda, recebidas as respostas dos Bancos (ver Ponto 9 da Secção C).

O encerramento das Contas bancárias da Campanha Autárquica de 2009 ocorreu até 10 de Março de 2010 no momento da prestação de contas à ECFP.

- Depósitos a Prazo - A rubrica "Depósitos a prazo" é constituída por 60.000 euros (100.000 euros em 2008) no Montepio Geral. Em 2008 existiam, também, 220.000 euros na Caixa Geral de Depósitos. Esses depósitos vencem juros a taxas correntes de mercado. Esses depósitos foram constituídos com o objectivo de criar margem financeira para os custos previstos em 2009 relacionados com as obras de remodelação da nova Sede do Partido. À data de emissão do relatório de auditoria não tinham sido, ainda, recebidas as respostas dos Bancos (ver Ponto 9 da Secção C). Estes depósitos geraram, no exercício, juros no montante de cerca de 5.856 euros 2009 (15.545 euros em 2008) que se encontram registados na rubrica de Proveitos e Ganhos Financeiros.

- Acréscimos de Proveitos (1.344.971 euros em 31.12.2009; 3.730 euros em 31.12.2008). Em 31 de Dezembro de 2009 esta rubrica é composta pelos seguintes saldos:

Conta	Descrição	Valor a Débito
2712	Acréscimos de Subvenções	1.226.517
2714	Acréscimos de Participação do Partido	113.632
2719	Outros Acréscimos de Proveitos	4.822
	TOTAL	1.344.971

A rubrica "Acréscimos de Subvenções" regista o montante de 96.698 euros referente à quota-parte que o B.E. tinha a receber de Subvenção Estatal resultante da redistribuição de excedentes no âmbito das Eleições Legislativas de 2009, cujo recebimento ocorreu nos meses de Março e Maio de 2010. Esta rubrica regista, também, o montante de 1.129.820 euros referente à Subvenção Estatal a receber pelo B.E no âmbito das Eleições Autárquicas de 2009, cujo recebimento ocorreu em Maio de 2010.

A rubrica de "Acréscimos de Participação do Partido" regista o montante das participações do Partido registadas em Outubro de 2009 no âmbito das Eleições Autárquicas. A ECFP solicita ao B.E. esclarecimentos adicionais sobre como vai ser regularizado, em 2010, esse montante.

A rubrica de "Outros Acréscimos de Proveitos" inclui o montante de 4.200 euros (ver Ponto 1 desta Secção) referente ao lançamento em duplicado de parte da Subvenção Estatal das Legislativas de 2009, recebida em 2010, e que já tinha sido reconhecido na conta "Acréscimos - Subvenções". A ECFP solicita informação sobre se esse montante já foi, entretanto, regularizado no exercício de 2010.

- 4.** Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2009 apresentam um valor positivo de 1.468.660 euros (897.464 euros em 31.12.2008):

	31-12-2008	Aumentos	Diminuições	31-12-2008
Capital Próprio				
Resultados Transitados	720.050	269.829	38.587	951.292
Resultado do Exercício	177.414	517.368	177.414	517.368
	<u>897.464</u>	<u>787.197</u>	<u>216.001</u>	<u>1.468.660</u>

A variação ocorrida na rubrica de Resultados Transitados demonstra-se como segue:

Descrição	Valor
Saldo em 31/12/2008	720.050
Transferência do RLE 2008	177.414
Anulação do Reembolso do IVA efectuado em 31/12/2007	-12.461
Subvenção Estatal - Redistribuição Excedentes - Eleições Presidenciais 2006	87.571
Subvenção Estatal - Redistribuição Excedentes - Eleições Presidenciais 2006	3.865
Devolução Legislativas 2005	-26.126
Acerto Eleições Autárquicas 2005	28
Acerto Eleições Autárquicas 2005	3
Acerto Eleições Regionais Madeira	717
Acerto	6
Regularização Saldo	225
Total	951.292

5. O Passivo do B.E. em 31 de Dezembro de 2009 era de 1.886.590 euros (584.804 euros em 31.12.2008). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Dívidas a Instituições de Crédito, que aumentaram de 428.104 euros em finais de 2008 para 1.196.925 euros em 2009.

O saldo registado a Médio e Longo Prazo (546.925 euros em 2009 e 428.103 euros em 2008) corresponde ao montante que se encontra em dívida referente ao empréstimo contraído junto da CGD para o financiamento das obras de remodelação do imóvel que foi adquirido para a nova Sede Nacional, o qual foi reforçado em 2009, pelo montante de 195.000 euros. O saldo da conta corresponde ao saldo apresentado nos extractos bancários. O Partido considerou todo o montante como sendo de Médio e Longo Prazo (ver Ponto 5 da Secção C).

De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão, o saldo registado a Curto Prazo, 650.000 euros, corresponde ao empréstimo contraído na CGD em Setembro de 2009, destinado ao financiamento da Campanha Autárquica e cujos custos financeiros foram assumidos por essa Campanha (ver Ponto 8 da Secção C). O saldo da conta corresponde ao saldo apresentado nos extractos bancários. Ainda, de acordo com informação do Relatório de Gestão, esse financiamento já se encontra inteiramente liquidado.

À data de emissão do relatório de auditoria não tinham sido, ainda, recebidas as respostas dos Bancos (ver Ponto 9 da Secção C).

- Fornecedores – conta corrente, que passaram de 71.660 euros em finais de 2008 para 306.435 euros em 2009. O saldo, em referência a 31 de Dezembro de 2009, inclui o montante de 276.629 euros relacionado com dívidas a fornecedores das Campanhas que ficaram por liquidar (ver Ponto 11 da Secção C). De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão essas dívidas foram liquidadas, em 2010, após o recebimento da Subvenção Estatal.

Adicionalmente, foi verificada a existência de uma dívida, ao fornecedor “Egeac”, no montante de 3.030 euros que não sofreu qualquer movimento no exercício de 2009. O Partido informou que a situação resulta de uma divergência com o fornecedor relativamente a trabalhos realizados e, conseqüentemente com o valor facturado que não é aceite pelo Partido. Solicita-se que informem a ECFP se, entretanto, esse montante já foi regularizado em 2010 e, como foi regularizado.

Foi efectuado o pedido de confirmação de saldos a cerca de 79% dos saldos de fornecedores, não tendo sido recebidas quaisquer respostas até à data da emissão do relatório de auditoria externa (ver Ponto 10 da Secção C);

- Fornecedores de Imobilizado – (43.798 euros em 31-12-2009). Esta rubrica inclui os montantes de 39.798 euros a pagar ao fornecedor “Constarte” por conta de serviços relacionados com as obras de remodelação da Sede do Partido e o montante de 4.001 euros referente à aquisição do Sistema de Microgeração Solar Fotovoltaico (ambos registados na rubrica de Imobilizado em Curso).

Foi efectuado o pedido de confirmação de saldos a esses fornecedores, não tendo sido recebidas quaisquer respostas até à data da emissão do relatório de auditoria (ver Ponto 10 da Secção C);

Estado e Outros Entes Públicos – (17.853 euros em 31.12.2009; 10.370 euros em 31.12.2008) inclui as retenções de IRS, Prediais e as

contribuições para a Segurança Social a entregar. Foi verificado que o saldo desta rubrica em referência a 31-12-2009 inclui montantes de Retenções de Novembro de 2009 cuja entrega ao Estado se encontra em mora relativamente a Trabalho Dependente (5 euros), Trabalho Independente (480 euros) e Prediais (237 euros). O Partido procedeu à entrega desses montantes em Janeiro de 2010.

As rubricas Prediais e Segurança Social incluem os montantes, respectivamente, de 1.115 euros e 386 euros relacionados com retenções efectuadas, no âmbito da Campanha Autárquica de 2009, pelas Distritais do Porto e Funchal, cujas entregas ao Estado e Segurança Social foram efectuadas pela Sede. A contrapartida desses montantes foi efectuada na rubrica de Outros Devedores e Credores – BE Autárquicas. Solicita-se que informem a ECFP se, entretanto, esses montantes já foram regularizados contabilisticamente, no exercício de 2010 (ver Ponto 11 da Secção C).

Adicionalmente, foi verificado que as rubricas de “Trabalho Dependente”, “Trabalho Independente” e “Prediais” incluem montantes no total de 722 euros relacionados com retenções de Novembro de 2009 e que não foram entregues ao Estado em Dezembro. Contudo, a auditoria verificou a regularização da situação em 2010.

- Outros Credores - (213.666 euros em 31.12.2009; 9.287 euros em 31.12.2008). O saldo desta rubrica decompõe-se como segue:

Conta	Descrição	Valor a Crédito (€)
2622	Remunerações a Pagar ao Pessoal	19
26241	Despesas Pagas - Pessoal	4.786
26710900	Consultores - Diversos Campanha	980
2681	Credores - BE Operações Internas - Distritais	112.327
2685	Sindicatos	43
2687	Credores Diversos - 2007	1.394
2688	Outros Credores	94.117
	TOTAL	213.666

Relativamente às rubricas de “Despesas Pagas” e “Consultores de Campanha” (ver Ponto 11 da Secção C) solicita-se informação sobre se esses montantes já foram, entretanto, regularizados em 2010 e 2011.

No que respeita ao saldo da rubrica de "Credores Diversos – 2007" a ECFP pergunta porque é que o mesmo ainda não foi regularizado? Caso se encontrem regularizado, solicita-se que remetam os respectivos comprovativos.

A rubrica "Credores – BE Operações Internas Distritais", no montante de 112.327 euros, reflecte os movimentos ocorridos, internamente, entre o Partido e as suas distritais, sendo que o saldo mais significativo que compõe a rubrica, 108.689 euros corresponde às Eleições Autárquicas de 2009. Este saldo não tem razão de existir uma vez que no processo de preparação das contas consolidadas anuais esse saldo deveria ter sido anulado (ver Ponto 7 da Secção C).

Adicionalmente, o saldo da rubrica de "Outros Credores" no montante de 94.117 euros reflecte os Contratos de Mútuo Oneroso entre o B.E. e Mutuantes, mediante os quais são transferidas para o Partido verbas, em dinheiro a título de empréstimo reembolsável, para o financiamento da Campanha para os Órgãos das Autarquias Locais de 2009. A ECFP desconhece quais as condições definidas para o respectivo reembolso e remuneração (ver Ponto 6 da Secção C). De acordo com informação do Relatório de Gestão esses montantes encontram-se a ser liquidados.

- A rubrica de Acréscimos de Custos em 31 de Dezembro de 2009, apresenta um valor de 102.603 euros (65.368 euros em 31.12.2008), dos quais 52.369 euros (56.095 euros em 31.12.2008) dizem respeito à estimativa das remunerações do exercício de 2009 a pagar em 2010 (férias, subsídios de férias e respectivos encargos sociais).

O valor remanescente de 50.234 euros é referente à especialização dos custos de 2009 das diversas estruturas do Partido nomeadamente, assistência, água, electricidade, comunicações, trabalhos especializados, cujas facturas foram emitidas em 2010.

- 6.** O resultado da actividade corrente do B.E. em 2009 (expurgado dos efeitos das Campanhas Eleitorais ocorridas em 2009 e 2008) – lucro de 717.941 euros – representa um acréscimo quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

PROVEITOS	2009	2008
ACTIVIDADE CORRENTE		
Donativos	8.698	2.010
Angariação de Fundos	27.547	22.023
Outros	697	1.785
Subvenção da Assembleia da República	1.277.974	1.151.491
Grupo Parlamentar	100.199	55.741
Quotizações	38.649	38.993
Contribuições dos Eleitos	162.660	166.647
Contribuições de Filiados	56.819	24.966
Proveitos e Ganhos Financeiros	5.856	15.545
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.265	876
	1.680.364	1.480.076

CUSTOS		2009	2008
ACTIVIDADE CORRENTE			
Fornecimentos e Serviços Externos	(a)	513.671	799.995
Custos com Pessoal	(a)	336.660	396.056
Amortizações e Ajustamentos do Exercício		44.153	43.892
Impostos		13.396	7.260
Outros Custos e Perdas Operacionais		3.672	134
Custos e Perdas Financeiras	(a)	45.898	27.425
Custos e Perdas Extraordinárias		4.973	18.044
		962.423	1.292.806

	2009	2008
RESULTADO	717.941	187.270

(a) O Partido não diferenciou nas Contas Anuais os custos decorrentes das actividades das Campanhas Eleitorais dos custos referentes à actividade corrente do Partido, conforme indicação dada pela ECFP através do Regulamento n.º 143/2006 de 31 de Julho. De acordo com o relatório de auditoria, foi verificado que a totalidade das despesas das Campanhas ocorridas em 2009 foi integralmente reflectida nas contas anuais do Partido. No entanto, não foi possível à ECFP expurgar, de forma exacta, os montantes das despesas relacionados com as Campanhas Eleitorais, tendo sido preparada uma aproximação com base na informação expressa no Relatório de Gestão, nomeadamente na rubrica de Custos com o Pessoal que refere que cerca de 58% dos Custos com Pessoal do exercício de 2009 são referentes às Campanhas Eleitorais.

O montante apurado na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos foi apurado por diferença, que a ECFP julga estar sobreavaliada (uma vez que no Relatório de Gestão é referido que a rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos sofreu uma redução de cerca de 30% face ao ano anterior, no mesmo período). Essa situação decorre do facto de a ECFP não dispor de informação relativa aos juros do financiamento de 650.000

euros imputados à Campanha Autárquica, pelo que não foi ajustada essa rubrica.

Solicita-se ao B.E. informação sobre os montantes dessas rubricas expurgados dos valores referentes às Campanhas Eleitorais.

Pela leitura das Contas, o acréscimo dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2009 é explicado essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- Aumento do valor da Subvenção Estatal em 2009 (+126.483 euros). A Subvenção Estatal – 1.277.974 euros em 2009 e 1.151.491 euros em 2008 – representa 76 % dos Proveitos correntes em 2009 e 75 % desses mesmos proveitos em 2008;
- Aumento do valor da Subvenção Grupo Parlamentar em 2009 (+44.458 euros), ainda que esta subvenção não deva figurar nas contas;
- Aumento do valor de Angariação de Fundos em 2009 (+5.524 euros), ainda que estes valores sejam muito pouco expressivos. As receitas provenientes das actividades de angariação de fundos resultaram das seguintes acções:

Acção			
Nº	Código	Designação	Valor (€)
1000	OA9	Geral	1.188
1008	OA1	Esquerda Apoio Prod	8
1010	OA9	Camp. Fundos Nova Sede	603
1013	OF9	Materiais Gerais Banca	2.490
1110	OA9	Vendas Sedes Dist. Setúbal	3.686
1154	EMI4	10 Anos de Lisboa	5.710
1166	EMI4	Jantar 10 Anos BE Faro	1.071
1167	EMI4	Jantar 10 Anos BE V. Real/Bragança	686
1168	EMI4	Jantar 10 Anos BE Matosinhos	2.644
1169	EMI4	Jantar 10 Anos BE Braga	1.290
1170	EMI4	Jantar 10 Anos BE Coimbra	715
1171	EMI4	Jantar 10 Anos BE Viseu	820
1174	EMI4	Jantar 10 Anos BE S.J.M.	220
1179	EMI4	10º Aniversário BE Jantar	1.255
1191	EMI4	Almoço 10 Anos BE Setúbal	1.490
1198	EMI4	Almoço 10 Anos BE Portimão	847
1203	EMI4	Jantar Convívio Alcanena	404
1220	EME2	Concerto Agitar a Costa	175
1222	EME4	Sardinhada Almada	505
1223	EMI4	Jantar Convívio Barreiro	270

1230	OA9	Feiras Abertas - Almada/CAP	426
1231	EMI4	Almoço Convívio Leiria	563
1232	EMI4	Almoço Convívio Nazaré	482
Total de Angariação de Fundos			27.547

- As Quotizações sofreram uma ligeira redução face ao ano anterior, no mesmo período (-344 euros). Tal como já verificado no exercício anterior, é prática do Partido não proceder ao registo das quotas não pagas;
- Decréscimo do valor das Contribuições de Eleitos do Partido em 2009 (-3.987 euros);
- Aumento das Contribuições de Filiados em 2009 (+31.853 euros). De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão este aumento traduziu um esforço dos filiados em apoiarem o Partido num ano que se mostrou particularmente exigente;
- Diminuição dos Proveitos e Ganhos Financeiros em 2009 (-9.689 euros) relacionada com o decréscimo verificado nos depósitos a prazo, situando-se no final do ano de 2009 nos 60.000 euros (320.000 euros no final de 2008);
- Decréscimo dos custos registados na rubrica de Fornecimentos e serviços externos (-286.324 euros). Uma vez que não se dispõe de informação disponível para o efeito, solicita-se ao Partido informação sobre quais as rubricas, relativas à actividade corrente do Partido, que sofreram um decréscimo mais significativo em 2009 em relação a idêntico período de 2008 e uma explicação para as respectivas variações ocorridas;
- Decréscimo dos Custos com pessoal (cerca de menos 59.396 euros). Dado a ECFP não dispor de informação para o efeito, solicita-se que o Partido informe sobre a variação real desta rubrica face ao ano anterior no mesmo período, no que respeita à sua actividade corrente;
- Acréscimo dos Custos e Perdas Financeiras (+18.473 euros). Uma vez que não se dispõe de informação disponível para o efeito, solicita-se informação sobre a variação real desta rubrica face ao ano anterior no mesmo período, no que respeita à sua actividade corrente.

7. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades da campanha eleitoral ocorrida em 2009 (Parlamento Europeu 2009, Assembleia da República 2009 e Autárquicas 2009) é o seguinte:

	Contas Campanha	Contas Anuais 2009	Diferença	Comentário
<u>Parlamento Europeu 2009</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido - Financeiras	322.722	0	322.722	Compensação em sede de consolidação
- Contribuições do Partido - Espécie	521.750	0	521.750	
- Donativos e Angariação de fundos	11.842	11.842	0	Valor que não originou movimentos financeiros
- Donativos e Angariação de fundos espécie	2.048	2.048	0	
- Subvenção Estatal	435.939	512.563	76.624	O montante 76.624 € corresponde ao acréscimo da comparticipação de Subvenção Estatal
- Outras Receitas	574	574		
	<u>1.294.875</u>	<u>527.027</u>	<u>921.096</u>	
Despesas				
- Despesas	<u>1.048.203</u>	<u>526.453</u>	<u>521.750</u>	Compensação em sede de consolidação (Contribuições em Espécie do Partido)
	<u>1.048.203</u>	<u>526.453</u>	<u>521.750</u>	
Resultado da Campanha				
		<u>574</u>		
<u>Assembleia da República 2009</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido - Financeiras	506.000	0	506.000	Compensação em sede de consolidação
- Contribuições do Partido - Espécie	232.313	0	232.313	
- Donativos e Angariação de fundos	51.017	51.017	0	Valor que não originou movimentos financeiros
- Donativos e Angariação de fundos espécie	5.551	5.551	0	
- Subvenção Estatal	744.596	845.494	100.898	O montante de 96.698 € corresponde ao acréscimo da redistribuição de Subvenção Estatal e 4.200 € referente a um lançamento em duplicado de Subvenção Estatal
	<u>1.539.477</u>	<u>902.602</u>	<u>839.211</u>	
Despesas				
- Despesas	<u>1.181.441</u>	949.128	232.313	Compensação em sede de consolidação (Contribuições em Espécie do Partido)
	<u>1.181.441</u>	<u>949.128</u>	<u>232.313</u>	
Resultado da Campanha				
		<u>-46.526</u>		
<u>Autárquicas 2009</u>				
Proveitos				
- Contribuições do Partido - Financeiras	1.238.402	0	1.238.402	Compensação em sede de

- Contribuições do Partido - Espécie	261.850	0	261.850	consolidação
- Donativos e Angariação de fundos	37.135	37.135	0	
- Donativos e Angariação de fundos espécie	9.796	9.796	0	Valor que não originou movimentos financeiros
- Subvenção Estatal	<u>1.129.820</u>	<u>1.129.820</u>	<u>0</u>	
	<u>2.677.003</u>	<u>1.176.751</u>	<u>1.500.252</u>	
Despesas				
- Despesas	1.592.922	1.331.072	261.850	Compensação em sede de consolidação (Contribuições em Espécie do Partido)
	<u>1.592.922</u>	<u>1.331.072</u>	<u>261.850</u>	
Resultado da Campanha		<u>-154.321</u>		

Foi verificado que o B.E., em 2009, concorreu às Eleições para a Assembleia de Freguesia de Alfena cujas receitas ascenderam a 1.000 euros, relacionados com contribuições financeiras do Partido, e as despesas ascenderam a 784 euros. No âmbito desta Consolidação não foram tidos em consideração esses montantes, em virtude de a sua expressão não ser materialmente relevante e pelo facto de a ECFP não dispor de informação sobre se as mesmas foram integradas nas Contas Consolidadas. Solicita-se informação sobre se o montante da despesa foi registado nas Contas Anuais do Partido.

O Partido não diferenciou nas Contas Anuais os custos decorrentes das actividades das Campanhas Eleitorais dos custos referentes à actividade corrente do Partido, conforme indicação dada pela ECFP através do Regulamento n.º 143/2006 de 31 de Julho (ver Ponto 12 da Secção C), o que distorce a apresentação das contas e perturba significativamente a sua análise.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Anomalias, Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente à Actividade do Partido

1. Lista de Acções e Meios de Propaganda Política Incompleta

O Partido elaborou uma lista das Acções de propaganda política realizadas, com a identificação dos meios utilizados na sua concretização e respectiva valorização. Contudo foram identificadas acções cujos custos e/ou proveitos não foram incluídos nessa lista.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 5.2- que:

"Foram detectadas divergências entre a lista das acções, entregue pelo Partido e os elementos recolhidos pela E.C.F.P., que são as que se seguem:

<i>Data</i>		<i>Acção</i>	<i>Conta na lista do partido S/N</i>
(...)	(...)	(...)	(...)
25-Abr		<i>Jantar-Comício comemorativo o 35.º aniversário do 25 de Abril e os dez anos do BE (org. Bloco/Madeira)</i>	N
(...)	(...)	(...)	(...)
Ago		<i>Acampamento jovem "Liberdade 2009"</i>	N
28-Ago	30-Ago	<i>Socialismo 2009: Debates para a alternativa - Escola Secundária de Cacilhas, Almada</i>	N
(...)	(...)	(...)	(...)

Não conseguimos identificar na lista de acções e meios do Bloco de Esquerda o Jantar-Comício comemorativo do 35.º aniversário do 25 de Abril e os dez anos do BE (org. Bloco/Madeira), Acampamento jovem "Liberdade 2009" e Socialismo 2009: Debates para a alternativa - Escola Secundária de Cacilhas, Almada."

Caso os custos associados aos meios das acções referidas estejam reflectidos nas Contas do Partido, solicita-se o envio do (s) documento (s) que o (s) comprove (m) e o envio da informação que permita à ECFP concluir sobre a sua razoabilidade ou apurar o montante das receitas e despesas eventualmente não reflectidas.

Se não vier a ser facultada essa informação que traduz uma grave limitação para a fiscalização das Contas pela ECFP, pode-se concluir pelo incumprimento do dever de comunicação previsto pelos n.ºs 2 e 5 do Artigo 16.º da LO 2/2005 e pelo Regulamento 55/2007, de 12 de Março, da ECFP.

2. Proveitos e Resultado do Exercício Sobreavaliados – Registo em Duplicado de Parte da Subvenção Estatal Recebida no Âmbito da Eleição dos Deputados à Assembleia da República de 2009

O Partido registou em duplicado o montante de 4.200 euros referente à Subvenção Estatal recebida no âmbito da Eleição dos Deputados à Assembleia da República de 2009.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 6.2.2- que:

"Foi comparado o montante registado na conta 7622 – Subvenção Pública com o montante apresentado no quadro apresentado pela Assembleia da Republica e há a registar que existe uma diferença no valor de 4.200,00 € registado a mais na contabilidade (...)."

Face ao exposto, conclui-se que os proveitos e o resultado do exercício se encontram sobreavaliados no montante de 4.200 euros.

Solicita-se a eventual contestação.

3. As Contas Anuais de 2009 Integram a Subvenção Recebida e Eventualmente os Custos Incorridos pelo Grupo Parlamentar da Assembleia Regional dos Açores, o que Contraria Acórdãos do Tribunal Constitucional

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2009 incluem os saldos relacionados com a actividade de Grupo Parlamentar da Assembleia Regional dos Açores, cuja Subvenção recebida foi de 100.199 euros (55.741 euros em 2008).

Foi verificado, também, o registo nas contas, na rubrica de "Outros Devedores", de um saldo de 2.400 euros referente a valores a receber do Grupo Parlamentar da Madeira e na rubrica de "Depósitos bancários", um saldo de depósitos à ordem, no montante de 44.659 euros referente a um Grupo Parlamentar. Solicita-se ao B.E. informação sobre a razão da existência desses saldos.

Adicionalmente, não está explícito nas Contas, quais os restantes saldos, nomeadamente os custos com as actividades do Grupo Parlamentar da Assembleia Regional dos Açores ou, de, eventualmente, outros custos relacionados com actividades de outros Grupos Parlamentares.

De acordo com o disposto no Acórdão nº 26/2009, de 20 de Janeiro, as Subvenções atribuídas aos Grupos Parlamentares são entendidas como Subvenções públicas de financiamento político aos grupos parlamentares, que não devem ser reconhecidas como receita nas contas anuais dos Partidos. Esta jurisprudência foi reafirmada pelo Acórdão 515/2009, cujo ponto 6.1.22 se cita a seguir:

“6.1.22. Sobreavaliação de proveitos em virtude da contabilização de valores atribuídos pelas Assembleias Legislativas da Madeira e dos Açores (CDS-PP, PPD/PSD e PS).

A) *As demonstrações financeiras do **CDS-PP** incluem proveitos no montante de € 160.579,00 (€ 195.048,00 em 2005) referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O CDS-PP respondeu que “O Partido recebe uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas que, consubstancia nos termos da Lei 19/2003, de 20 de Junho, fonte de financiamento da actividade dos partidos políticos. Esta subvenção pública cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores, é distinta e autónoma da subvenção que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. Por essa razão, as contas em referência ao exercício de 2006 incluem todos os proveitos do Partido, incluindo os de montante de 160.579 €, e reflectem de idêntica forma todos os movimentos de despesa do Partido, incluindo os movimentos daquelas estruturas regionais”. Posteriormente o CDS-PP prestou os seguintes esclarecimentos adicionais: “O CDS-PP Madeira e o CDS-PP Açores recebem uma subvenção distinta e autónoma daquela que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. No entanto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido, e com a qual as referidas estruturas autónomas suportam as despesas é recebida através de transferência bancária com origem nas contas bancárias dos respectivos do Grupos Parlamentares. Estes movimentos bancários são formalizados pelos protocolos existentes entre os Grupos Parlamentares Regionais e as respectivas Direcções Regionais do Partido. Assim, estes proveitos referem-se somente às verbas atribuídas ao CDS-PP Madeira e Açores pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores e Madeira, estando reflectidos na rubrica # 7222 – Proveitos da Actividade Corrente – Públicos – Subvenções Regionais. Face ao exposto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido e com a qual suporta as suas despesas do CDS-Madeira e CDS-Açores, não deve ser interpretada como uma subvenção destinada aos Grupos Parlamentares e reflectida como proveito destes”.*

B) *De acordo com os auditores, as demonstrações financeiras do **PPD/PSD** incluem proveitos no montante de € 3.867.115,00 referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O PSD respondeu: “Como a ECFP bem sabe, as actividades do Grupo Parlamentar do PPD/PSD na Assembleia da República não estão incluídas na contabilidade partidária anual, seguindo prática estabilizada. O Secretário-Geral da Estrutura Regional Autónoma dos Açores veio esclarecer (cf. anexo 11) que na contabilidade desta Estrutura são apenas registadas as receitas derivadas das transferências do Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa para a Comissão Política Regional; e*

não as transferências entre a Assembleia Legislativa e o Grupo Parlamentar, que são objecto de contabilidade própria. E presumo que o mesmo ocorra quanto à Estrutura Regional Autónoma da Madeira e o seu Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.”

C) *As demonstrações financeiras do PS incluem proveitos no montante de € 1.686.525,00 (€ 1.674.084,00 em 2005) referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. Em 2006 o PS determinou: (i) anular todos os saldos de balanço, relacionados com o grupo parlamentar à Assembleia da República até 31 de Dezembro de 2005, por contrapartida da rubrica capitais próprios – resultados transitados, gerando uma diminuição desta rubrica em € 409.564,00, (ii) não registar nas contas anuais de 2006 quaisquer actividades relacionadas com o grupo parlamentar à Assembleia da República e (iii) não registar, além dos valores de subvenção, outras actividades dos grupos parlamentares na Assembleia Legislativa da Madeira e na Assembleia Legislativa dos Açores. O PS respondeu: “Convém ter em atenção que nas Regiões Autónomas existe uma situação que é algo diferente do Continente, uma vez que são os grupos parlamentares que contribuem para o financiamento dos partidos nessas regiões, por força de regulamentos aí aprovados. Assim, não existe qualquer sobreavaliação porque estes valores são equivalentes à Subvenção Estatal recebida pela Sede Nacional da Assembleia da República. Sendo emitidas declarações dos Grupos Parlamentares dizendo que foram feitas essas transferências. Envia-se cópias dessas declarações (Anexo 4)”.*

Apreciadas as respostas dos Partidos e analisados elementos entretanto facultados, confirma-se que os mesmos receberam, por intermédio dos grupos parlamentares das Assembleias Legislativas dos Açores e da Madeira, os montantes indicados. Trata-se, como, por exemplo, o próprio CDS-PP expressamente reconhece, de “uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas (...) cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores”. Mas, nessa medida (i.e., na medida em que traduz um financiamento ao Partido e não ao funcionamento do próprio grupo parlamentar) trata-se de uma forma de financiamento partidário que a lei não autoriza (artigos 2º e 4º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho), como inequivocamente decorre da jurisprudência firmada pelo Tribunal Constitucional nos Acórdãos nºs 376/2005 e 26/2009. Com efeito, como se ponderou no primeiro daqueles acórdãos, para concluir pela não inconstitucionalidade das normas que então vinham questionadas:

“(...) tal norma não pode deixar de traduzir a imperiosa necessidade de assegurar, num plano imediato, a actividade dos grupos parlamentares, dotando-os de uma estrutura humana e material operativa que seja funcionalmente adequada à participação nos trabalhos da Assembleia Legislativa, traduzindo-se deste modo, num plano mediato, numa conditio de manutenção dos trabalhos desse órgão legislativo regional: garantir aos grupos parlamentares condições de funcionamento interno ao nível do acesso a recursos humanos e materiais indispensáveis para a actividade dos gabinetes não redundando num financiamento do partido, mas antes, na sua essência, na concretização de um instrumentarium finalisticamente ordenado à realização da vida parlamentar e que assim se haverá de consumir no interior de cada gabinete em prol do funcionamento do próprio parlamento regional.

Dito de outro jeito, o que o legislador faz é conceder aos grupos ou representações parlamentares a possibilidade de elegerem o que consideram ser o melhor sistema organizativo, tanto do ponto de vista da sua componente e qualificação humanas como do ponto de vista da eleição dos

meios materiais, para o desempenho das funções administrativas ou técnicas que entendam ser cometidas aos respectivos gabinetes. Poderão ter, por exemplo menos pessoal, mas pessoas mais qualificadas do ponto de vista que considerem relevante para esse efeito (técnico, científico, político, etc.). Poderão ter menos pessoal mas melhor equipamento de apoio físico ao gabinete. O que, decerto, a norma em causa não consente é que o saldo do montante da subvenção atribuída, não absorvido pelo pagamento ao quadro de pessoal dos gabinetes dos grupos ou representações parlamentares, possa ser legitimamente gasto em despesas estranhas a esses gabinetes, como sejam, por exemplo, o pagamento de cartazes anunciando comícios partidários, pagamento a funcionários do partido, ofertas a quem participe ou compareça a comícios ou festas partidárias, etc”.

Em suma, como, mais recentemente, se resumiu no Acórdão nº 26/2009, aquela decisão “assentou no facto de, atendendo ao fundamento subvencional em análise, não estarem em questão financiamentos aos partidos qua tale, isto é, afectos à realização dos seus fins próprios, mas sim subvenções geneticamente fundadas no exercício da actividade parlamentar. No exercício desta actividade residia, portanto, não só a justificação constituinte de tais subvenções públicas como também o limite material último à respectiva disposição por parte dos partidos e grupos parlamentares beneficiários”.

O Tribunal Constitucional reiterou esta jurisprudência mais recentemente no Acórdão n.º 498/2010 (V. ponto 6.2.26).

A ECFP é de opinião que, tal como as referidas Subvenções, também as restantes operações relacionadas com as actividades de Grupos Parlamentares regionais ou nacional do B.E. não deveriam encontrar-se integradas nas contas do Partido.

Assim, conclui-se que os Proveitos apresentados pelo B.E. nas suas Contas Anuais de 2009 estão sobreavaliados pelo montante da Subvenção atribuída ao Grupo Parlamentar da Assembleia Regional dos Açores em 100.199 euros.

É impossível à ECFP determinar o montante da sobreavaliação dos Custos referentes a outros Grupos Parlamentares do B.E., pelo que se solicita ao Partido essa informação. Solicita-se, ainda, a identificação de outros saldos devedores e credores, para além dos referidos acima, que poderão estar incluídos no Activo e no Passivo em referência a 31 de Dezembro de 2009.

Solicita-se a eventual contestação.

4. Resultado do Exercício Sobreavaliado - Não Registo de Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional Relativas a Exercício Anterior

À semelhança do que foi referido no Relatório da ECFP referente às Contas Anuais de 2008, o Partido também não registou nas Contas Anuais de 2009, na rubrica de Resultados Transitados, o montante referente à coima aplicada pelo Tribunal Constitucional ao Partido, referente à prestação de contas do exercício de 2004, que conforme o Acórdão 236/08, de 22 de Abril, ascendeu a 7.312 euros.

A coima relativa às Contas Anuais de 2004 foi notificada pelo Tribunal Constitucional em data anterior ao fecho das Contas Anuais de 2009 (31 de Dezembro de 2009), razão pela qual deveria ter sido reconhecida no exercício de 2008 ou então de 2009.

Face ao exposto a ECFP considera que os custos reflectidos nas Contas de 2009 e o Passivo constante do Balanço estão subavaliados e os capitais próprios sobreavaliados em pelo menos 7.312 euros.

Solicita-se a eventual contestação.

5. O Balanço não Apresenta com Rigor o Grau de Exigibilidade Relativo aos Empréstimos Bancários Obtidos

No decurso da aplicação dos procedimentos de auditoria constatou-se que o empréstimo bancário contraído pelo Partido na CGD para financiamento das obras de remodelação do Edifício da Rua da Palma e, no final do ano, utilizado em 546.925 euros, foi integralmente apresentado no Balanço como uma dívida a médio e longo prazo.

Considera-se que a situação referida viola o dever genérico de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se informação sobre os montantes globais que deveriam ter sido apresentados como exigível de curto prazo e como exigível de médio e longo prazo, à data de 31 de Dezembro de 2009. Solicita-se ainda, o respectivo plano de amortização da dívida.

6. Valores em Dívida para com Credores Diversos, reflectidos no Balanço em 31 de Dezembro de 2009, Pendentes de Regularização

O Balanço em referência a 31 de Dezembro de 2009 inclui um saldo no montante de 94.117 euros reflectido na rubrica de "Outros Credores" referente a valores em dívida a credores diversos, pendentes de eventual regularização. De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão, este montante reflecte os Contratos de Mútuo Oneroso entre o B.E. e Mutuantes, mediante os quais foram transferidas para o Partido verbas, em dinheiro, a título de empréstimo reembolsável, para o financiamento da Campanha para os Órgãos das Autarquias Locais de 2009. A ECFP desconhece quais as condições definidas para o respectivo reembolso e remuneração.

Solicita-se que informem a ECFP se, em 2010 ou 2011, esse saldo já se encontra regularizado ou qual a perspectiva de regularização e se daí resultaram ou resultarão ajustamentos com impacto nas Contas de 2009. Caso tenha sido regularizado, solicita-se que sejam enviados os respectivos comprovativos. A informação que se solicita releva para efeito da alínea f) do artigo 3.º n.º 1 da L 19/2003.

No entanto, o B.E. deverá ter em conta que os empréstimos junto de pessoas singulares, de acordo com Jurisprudência do Tribunal Constitucional, são permitidos desde que formalizados por acordo escrito entre o Partido e o mutuante, onde se mencione o prazo de pagamento e (ou) das amortizações e o juro fixado (sempre obrigatório), visto que, se assim não acontecer, não se está perante um empréstimo, mas perante um donativo, que tem regras próprias descritas no artigo 7.º da L 19/2003 (entre as quais avultam um valor máximo anual de 25 SMMN permitido por cada doador, efectuado por cheque ou transferência bancária e obrigatoriamente depositado em conta bancária própria, onde só poderão ser depositados donativos).

Assim, solicita-se ao B.E. o envio dos contratos celebrados com os Mutuantes. Só na posse dessa informação, a ECFP poderá concluir sobre a natureza e substância desses empréstimos.

7. Incerteza Quanto à Regularização de Valores Concedidos e Obtidos às/das Estruturas Distritais e Registados no Activo como Valor a

Receber e no Passivo como Valor a Pagar. Saldos Que Deveriam Ter Sido Eliminados no Processo de Consolidação

As Demonstrações Financeiras do Partido em referência ao exercício de 2009 incluem um saldo a receber no montante total de 512 euros, registado na rubrica de Outros Devedores – Operações Internas Distritais de Leiria e Setúbal, e um saldo a pagar no montante de 112.327 euros (dos quais 108.689 euros correspondentes às Eleições Autárquicas de 2009, registado na rubrica de Outros Credores – Operações Internas Distritais. Esses saldos deveriam ter sido regularizados no processo de consolidação.

A informação disponível não permite avaliar em que medida esses saldos correspondem a verbas transferidas para estruturas e para a Sede que não tenham sido objecto de integração contabilística ou correspondam a verbas em trânsito.

Solicita-se ao Partido que faculte a documentação que julgue necessária para aferir sobre a origem e natureza desses saldos e que explique as razões para a sua não eliminação no processo de consolidação.

Adicionalmente, solicita-se evidência sobre a sua eventual regularização em 2010.

8. Resultado da Actividade Corrente do Partido, Eventualmente, Sobreavaliado e Resultado Obtido com a Campanha Autárquica de 2009, Eventualmente, Subavaliado – Registo nas Contas de Campanha dos Custos do Financiamento Bancário

De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão, o saldo a pagar do Empréstimo bancário registado a Curto Prazo, 650.000 euros (já liquidado em 2010), corresponde ao empréstimo contraído na CGD em Setembro de 2009, destinado ao financiamento da Campanha Autárquica e cujos custos financeiros foram assumidos por essa Campanha. Não é possível à ECFP aferir sobre o montante dos encargos financeiros relacionados com esse financiamento, pelo facto de na rubrica de “Juros e Custos Similares” da Demonstração dos Resultados se encontrarem igualmente registados os encargos com o financiamento para as obras de remodelação da Sede Nacional. Por esse facto, a ECFP solicita informação sobre o montante total

dos juros do financiamento à Campanha e que, por informação do Partido, foram registados nas Contas da Campanha.

Adicionalmente, o relatório de auditoria externa às Contas da Campanha Autárquica de 2009 da Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados nada refere sobre o registo desses juros nas Contas da Campanha. Caso se venha a verificar que os juros foram, efectivamente, registados na Campanha Autárquica conclui-se que os mesmos foram indevidamente imputados à Campanha uma vez que o artigo 16.º da L 19/2003 não permite que sejam efectuados financiamentos bancários às Campanhas Eleitorais, pelo que o Partido poderá ter de proceder à devolução de parte do montante de Subvenção Estatal recebida no âmbito da respectiva Campanha. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas de Campanha, não poderá abranger uma despesa relacionada com um financiamento obtido pelo Partido, mesmo que para efeitos da presente Campanha (via Contribuições Financeiras do Partido) e que foi registado nas contas anuais do Partido.

Solicita-se ao Partido informação sobre o montante dos juros que foram assumidos por essa Campanha, conforme é referido no Relatório de Gestão e comente a situação descrita.

9. Não Foram Obtidas Respostas aos Pedidos de Confirmação de Saldos e de Outras Informações às Instituições de Crédito. Impossibilidade de Confirmar os Saldos de Depósitos e de Financiamentos.

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das entidades bancárias) dos saldos e outras informações, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, solicitou ao B.E. a circularização (pedido de confirmação externa) dos saldos bancários.

Até à data da emissão do relatório da AB – António Bernardo, não foi recebida a resposta dos Bancos.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 6.1.1.2 – que:

"Foram efectuadas as circularizações aos bancos, das quais aguardamos respostas, (...)."

A não obtenção de resposta dos pedidos de confirmação de saldos e de outras informações aos Bancos, não permite, contudo, à ECFP comprovar que não existem responsabilidades para com os Bancos ou reconhecidas por este, não escrituradas.

Face ao exposto, solicita-se a insistência junto dos Bancos para o envio de resposta aos pedidos de confirmação de saldos e outras informações referentes ao exercício de 2009.

10. Impossibilidade de Confirmação de Saldos e Transacções de Fornecedores – Não Obtenção de Respostas

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos fornecedores) dos saldos e transacções efectuados pelo B.E. durante o exercício, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos fornecedores c/c e fornecedores de imobilizado.

Até à data de emissão de emissão do relatório de auditoria não foram recebidas quaisquer respostas. Os Fornecedores circularizados foram os seguintes:

Fornecedores c/c

Entidade	Descrição	Saldo em 31-12-2009	Decomposição do Saldo	Antiguidade do Saldo	Circularização	
			S/N/NA		S/N	Saldo (€)
2211 - Fornecedores c/c		26.112,29				17.113,82
22110002	Madeira Viagens	296,91	S	Nov-09	S	296,91
22110011	Saga Travel	1.305,21	S	Nov-09	S	1.305,21
22110013	Rainho & Neves, Lda	3.601,50	S	Dez-09	S	3.601,50
22110016	AFR - Contabilidade, Lda	810,00	S	Dez-09	S	810,00
22110023	Key Inform	0,00	NA	NA	S	0,00
22110040	Riso Iberica, SA	1.024,10	S	Dez-09	S	1.024,10
22110080	Grafisdecor	0,00	NA	NA	S	0,00
22110118	Viagens Micaelense	0,00	NA	NA	S	0,00
22110135	Egeac	3.029,79	S	Ano anterior	S	3.029,79
22110202	Reitoria Universidade Porto	1.100,00	S	Dez-09	S	1.100,00
22110279	Topfama	1.200,00	S	Jun-09	S	1.200,00
22110290	Impression	2.688,00	S	Nov-09	S	2.688,00
22110634	CTT	2.058,31	S	Dez-09	S	2.058,31
22110999	Diversos	8.998,47	S	Dez-09	N	
2212 - Fornecedores - Campanhas Eleitorais		276.629,06				224.556,00
22120011	Saga Travel	0,00	NA	NA	S	0,00
22120013	Rainho & Neves, Lda	0,00	NA	NA	S	0,00

22120021	A Triunfadora, Lda	0,00	NA	NA	S	0,00
22120022	Estrelas de Papel, Lda	0,00	NA	NA	S	0,00
22120026	APN - Publicidade, Lda	0,00	NA	NA	S	0,00
22120028	Budget	0,00	NA	NA	S	0,00
22120033	Ciência Gráfica, Lda	0,00	NA	NA	S	0,00
22120080	Grafisdecor	224.556,00	S	Out-09	S	224.556,00
22120097	RTP	0,00	NA	NA	S	0,00
22120117	Globalnoticias	0,00	NA	NA	S	0,00
22120161	Lisgráfica, SA	0,00	NA	NA	S	0,00
22120193	Vcoutinho	0,00	NA	NA	S	0,00
22120275	Macasi	0,00	NA	NA	S	0,00
22120290	Impression	0,00	NA	NA	S	0,00
22120291	Revolution Unipessoal, Lda	0,00	NA	NA	S	0,00
22120292	Quarta Perfeita, Lda	0,00	NA	NA	S	0,00
22120295	Justino Castro	0,00	NA	NA	S	0,00
22120618	Jorge Fernandes	0,00	NA	NA	S	0,00
22120624	Carlos Cravo	0,00	NA	NA	S	0,00
22120633	Motioncreator	0,00	NA	NA	S	0,00
22120900	Diversos Campanha	47.873,06	S	Nov-09	N	
22120999	Diversos	4.200,00	S	Set-09	N	
Total		302.741,35				241.669,82

Fornecedores de Imobilizado:

Entidade	Descrição	Saldo em 31-12-2009	Decomposição do Saldo	Antiguidade do Saldo	Circularização	
			S/N/NA		S/N	Saldo
2611 - Fornecedores Imobilizado c/c						
2611.0023	Key Inform-Miguel & Cristovão	0,00	NA	NA	S	0,00
2611.0080	Grafidescor	0,00	NA	NA	S	0,00
2611.0196	@additive	0,00	NA	NA	S	0,00
2611.0283	Vicente O. Ruesch, Unipessoal Lda	0,00	NA	NA	S	0,00
2611.0628	Constarte	39.797,82	S	Dez-09	S	39.797,82
2611.0631	Iskandar, Unipessoal Lda	4.000,64	S	Dez-09	S	4.000,64
Total		43.798,46				43.798,46

Solicita-se ao B.E. que insista junto dos Fornecedores acima referidos, Grafisdecor, Constarte e os outros mais relevantes, sobretudo, no sentido de responderem ao requerido com a maior brevidade, assinalando a concordância ou a divergência (quantificando-a) relativamente aos saldos e transacções constantes dos registos contabilísticos do B.E. Só assim a ECFP poderá ter a certeza de que não existem outros passivos para além dos registados no Balanço e que todos os valores facturados pelos fornecedores foram registados nas contas do B.E. Poderão, também, enviar prova

documental do pagamento efectuado das facturas que compunham o saldo em 31 de Dezembro de 2009.

11. Saldos Relativos às Campanhas Eleitorais de 2009 Ainda não Regularizados

As Contas Anuais de 2009 incluem os saldos seguintes relacionados com as Campanhas Eleitorais ocorridas no exercício:

Caixa

Conta	Descrição	Valor a Débito (€)
114862	Fundo Maneio - Campanhas	1.342,35

Fornecedores

2212 - Fornecedores - Campanhas Eleitorais		276.629,06
22120080	Grafisdecor	224.556,00
22120900	Diversos Campanha	47.873,06
22120999	Diversos	4.200,00

Outros Credores

Conta	Descrição	Valor a Crédito (€)
26710900	Consultores - Diversos Campanha	980

Relativamente aos saldos indicados, solicita-se ao B.E. a informação seguinte:

- Evidência de regularização do saldo de Caixa;
- Evidência do pagamento posterior das dívidas aos fornecedores e credores identificados, as quais foram assumidas pelo Partido.

O não pagamento das dívidas aos fornecedores das Campanhas, pode indiciar que as mesmas tenham sido perdoadas, o que representa o recebimento de donativos em espécie de pessoas colectivas, ou que tenham sido pagas por terceiros, o que representa donativos indirectos. Essas situações, a existirem não cumprem o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo da L 19/2003.

12. Deficiências no Suporte Documental de Alguns Custos

De acordo com o referido no relatório de AB – António Bernardo ainda se observam algumas situações de deficiente documentação de suporte, que devem ser melhoradas, nomeadamente: (i) despesas com o abastecimento de combustíveis de viaturas sem identificação das mesmas; e (ii) existência de despesas relacionadas com viaturas que não fazem parte do imobilizado do Partido.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere - § 6.2.1 – que:

"Conta 62212 – Combustíveis

Verificámos documentos cujo somatório representa 48% do saldo desta conta, no período em apreço, e há a registar que os documentos não identificam a matrícula da viatura que efectuou o abastecimento.

Refira-se que o BE tem ao seu serviço apenas 3 viaturas registadas. De acordo com informações prestadas pelo Partido as despesas de combustíveis são efectuadas por estas viaturas, e por viaturas que não se encontram registadas em nome do Partido, uma vez que são efectuadas por pessoas ao serviço do Partido.

(...)

Conta 62232 – Conservação e Reparação

Verificámos documentos cujo somatório representa 57% do saldo desta conta, no período em apreço, e há a registar o seguinte:

- *O Documento nº 23 – Diário 2 de 31/03/2009 no valor de 1.443,87 € refere-se à reparação da viatura [REDACTED], que não faz parte do imobilizado do BE, pelo que não deveria ser reconhecido como custo do Partido.*
- *O Documento nº 1 – Diário 2 de 31/07/2009 no valor de 638,27 € refere-se à reparação da viatura [REDACTED], que não faz parte do imobilizado do BE, pelo que não deveria ser reconhecido como custo do Partido.*

- *O Documento nº 1 – Diário 2 de 31/08/2009 no valor de 1.102,89 € refere-se à reparação da viatura [REDACTED], que não faz parte do imobilizado do BE, pelo que não deveria ser reconhecido como custo do Partido.”*

Face ao exposto, pode concluir-se que o Partido não cumpriu o dever genérico de organização contabilística, de acordo com os termos do artigo 12.º n.ºs 1, 2 e 3, alínea c) da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

13. Deficiências no Processo de Prestação de Contas O Partido Não Segregou das Despesas Relacionadas com a Actividade Corrente do Partido as Despesas Relacionadas com as Campanhas Eleitorais ocorridas em 2009

O Partido não segregou das despesas relacionadas com a actividade corrente do Partido as despesas relacionadas com as Campanhas Eleitorais ocorridas em 2009, conforme indicação dada pela ECFP através do Regulamento n.º 143/2006, de 31 de Julho.

Solicita-se ao B.E. que disponibilize à ECFP essa informação.

A situação descrita revela a violação do dever genérico de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

D. Conclusão

Pela materialidade, relevância e gravidade das limitações de âmbito e outras situações descritas nos Pontos 1 a 13 da Secção C deste Relatório de Auditoria, é convicção da ECFP que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Bloco de Esquerda – B.E.** não reflectem adequadamente a posição financeira do B.E. em 31 de Dezembro de 2009 e não reflectem

integral e adequadamente os Proveitos obtidos nem os Custos incorridos pelo B.E. em 2009.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas na Secção C, quer quanto aos proveitos quer quanto aos custos. O esclarecimento destas limitações de âmbito poderá determinar correcções significativas aos valores dos custos e proveitos declarados pelo B.E. nas suas Contas anuais de 2009 e nos Capitais Próprios do B.E. em 31 de Dezembro de 2009.

E. Ênfases

Sem afectar as conclusões expressas na Secção anterior, chama-se a atenção para as situações seguintes:

1. O Partido deverá registar nas Contas Anuais de 2010 as coimas aplicadas ao Partido, pelo Tribunal Constitucional, referente aos processos de prestação de contas das Eleições Autárquicas de 2005, que conforme o Acórdão n.º 87/2010, de 3 de Março, ascendem a 12.000 euros, e referentes à prestação de contas do exercício de 2005, que conforme o Acórdão n.º 198/210, de 18 de Maio de 2010, ascendem a, igualmente, 12.000 euros e adicionalmente a coima aplicada pelo Tribunal Constitucional, referente à Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2007, que conforme o Acórdão 316/10, de 14 de Julho, ascende a 6.000 euros.

2. O Ofício n.º 1253/GABSG/2010, de 23 de Setembro, da Assembleia da República informou que ainda se iria proceder a uma redistribuição de excedentes da Subvenção Estatal, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da L 19/2003, após confirmação dos valores finais apresentados inerentes às receitas e despesas no âmbito da Campanha para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais realizada em 11 de Outubro de 2009. Só posteriormente, por Ofício n.º 1286/GABSG/2011, de 5 de Julho, a Secretária-Geral da Assembleia da República veio informar que foi paga ainda, a título de acertos e redistribuição de excedentes da subvenção estatal autárquica, ao B.E. a

importância de € 6.087,71, a qual não foi pois considerada no exercício de 2009.

Lisboa, 1 de Setembro de 2011

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)